

CORREGEDORIA DO INTERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

P O R T A R I A Nº 008/2020-CJCI

O DESEMBARGADOR **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, CORREGEDOR DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o Pedido de Prorrogação de Prazo (protocolo nº 2020.7.000373-9), formulado pelo Dr. **WAGNER SOARES DA COSTA**, Juiz de Direito da Comarca de Salvaterra e Presidente da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 137/2019-CJCI, de 17/10/2019;

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (processo nº 2019.7.003595-9), instaurado em desfavor da Senhora **MARIA DA GRAÇA DO ESPÍRITO SANTO LEÃO**, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Arari/PA, obedecidas as prescrições legais.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 06 de fevereiro de 2020.

Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

Corregedor de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício

Resenha n.º 012/2020-CJCI

07 de fevereiro de 2020

01 ¿ Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº 2019.7.004936-4

Processado: Maria da Graça Soares da Costa, Oficial titular do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé-Miri/PA

Decisão: O MM. Juiz Wagner Soares da Costa, na qualidade de Presidente da Comissão Processante, requer a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.7.003595-9, instaurado contra a Maria da Graça do Espírito Santo Leão, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira do Arari. Defiro o pedido, com base nos termos do art. 1.194 do Código de Normas dos Serviços Notariais de Registro do Estado Pará. Expeça-se a competente portaria de prorrogação. À